



JUCESP PROTOCOLO  
0.462.582/16-4



**ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**NIRE 3530036881-9**

CNPJ/MF: 10.904.193/0001-69. **ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. DIA, HORA E LOCAL:** Em 05 de maio de 2016, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar – parte E, Butantã, CEP 05501-050, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENCAS:** A maioria dos Diretores em exercício. **MESA:** Antonio Marco Campos Rabello, *Presidente*; Helena da Costa Silveira Troper, *Secretária*. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a contratação, pela Companhia, de novo endividamento com o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco") e com o Banco do Brasil S.A. ("BB"), por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário, no valor total de até R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Novo Endividamento"); (ii) a celebração de qualquer instrumento de assunção de dívidas e/ou contrato de mútuo com qualquer controlada da Odebrecht Agroindustrial Investimentos S.A., inclusive quaisquer aditivos, anexos e/ou documentos relacionados ("Endividamento OAI"); (iii) o compartilhamento, com o Bradesco e com o BB, na qualidade de credores do Novo Endividamento, das garantias previstas nas cláusulas 4.6 e 4.7 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie Quirografária, sujeitas à convolação para a Espécie com Garantia Real, da Odebrecht Serviços e Participações S.A.", celebrado em 23 de outubro de 2013 e aditado em 27 de novembro de 2013 para convolar as debêntures para espécie com garantia real ("Escritura" e "Compartilhamento", respectivamente); (iv) a constituição da cessão fiduciária adicional, no âmbito do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Penhor de Bens e Ativos Financeiros em Garantia", celebrado em 27 de novembro de 2013 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), sobre os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que, a qualquer título, decorram de todas as ações de emissão de Braskem S.A., detidas pela Companhia, e quaisquer outras ações que a Companhia vier a deter no futuro no capital social da Braskem S.A. ("Garantia Adicional"), assim como no Contrato de Cessão Fiduciária, alterar o regime da garantia sobre a "Conta Vinculada Empenhada" de penhor para cessão fiduciária; (v) a celebração, pela Companhia,



ESTA CÓPIA NÃO TEM VALOR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/12/2016  
COLEGIADO NOTARIAL  
ODEBRECHT  
11/12/2016  
AUTENTICAÇÃO  
1098AX0625937  
Rua Isabel, 363 - Brooklin Paulista  
04601-000 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7712  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

C

dos aditivos (a) à Escritura; (b) à Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.158, no valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), emitida em 27 de novembro de 2013 pela Companhia em favor do BB ("3ª CCB 2013"); (c) à Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.159, no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), emitida em 27 de novembro de 2013 pela Companhia em favor do BB ("4ª CCB 2013" e, em conjunto com a 3ª CCB 2013, as "CCBs BB 2013"); (d) ao "Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças", celebrado em 27 de novembro de 2013 ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (e) ao Contrato de Cessão Fiduciária; (f) ao "Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Penhor de Ações Ordinárias de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças", celebrado em 27 de novembro de 2013 ("Contrato de Penhor"); e (g) ao "Instrumento de Suporte Financeiro, Fiança e Outras Avenças", celebrado em 27 de novembro de 2013 ("Contrato de Suporte" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Penhor, "Contratos de Garantia"), a fim de alterar o Valor de Cobertura, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Penhor, constituir a Garantia Adicional e contemplar o Compartilhamento; e (vi) autorização para a Companhia realizar demais atos necessários para o cumprimento integral dos itens (i) a (v) acima. **DELIBERAÇÕES:** Aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, foram deliberadas: **1)** a contratação, pela Companhia, do Novo Endividamento, no valor total de até R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais); **2)** a assunção, pela Companhia, do Endividamento OAI; **3)** o Compartilhamento, com o Bradesco e com o BB, na qualidade de credores do Novo Endividamento, das garantias previstas nas cláusulas 4.6 e 4.7 da Escritura; **4)** a constituição da Garantia Adicional, assim como, no Contrato de Cessão Fiduciária, alteração do regime da garantia sobre a "Conta Vinculada Empenhada" de penhor para cessão fiduciária, passando o Contrato de Cessão Fiduciária a ser denominado "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia" e a definição de "Conta Vinculada Empenhada" a ser denominada "Conta Vinculada Cedida Fiduciariamente"; **5)** a celebração, pela Companhia, dos aditivos à Escritura, às CCBs BB 2013, aos Contratos de Garantia, a fim de alterar o Valor de Cobertura, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Penhor, constituir a Garantia Adicional, alterar o regime da garantia sobre a "Conta Vinculada Empenhada" de penhor para cessão fiduciária e contemplar o Compartilhamento; e **6)** a concessão de autorização para a Companhia realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto dos itens 1 a 5 acima, inclusive a celebração de todo e qualquer instrumento, documento, formulário, anexo, aditivo e procuração. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos,



tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **MESA:** Antonio Marco Campos Rabello, *Presidente e Diretor*, Helena da Costa Silveira Troper, *Secretária*. **DIRETORES:** Marcela Aparecida Drehmer Andrade e Daniel Bezerra Villar.

Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Helena da Costa Silveira Troper  
Secretária

